

# AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2016

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

#### Preâmbulo

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr. Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia **13/06/2016**, às **14h30**, licitação na modalidade **pregão, forma presencial, tipo menor preço**, para fornecimento de mobiliário planejado (sob medida), montagem e assistência técnica da sede administrativa da ARIS.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Início do recebimento das propostas: 13h30min do dia 13/06/2016.**
- **Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h15min do dia 13/06/2016.**
- **Abertura da sessão pública do pregão: 14h30min do dia 13/06/2016.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- ➔ Telefone/fax: (48) 3954-9100
- ➔ E-mail: [compras@aris.sc.gov.br](mailto:compras@aris.sc.gov.br)
- ➔ Site: [www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br)
- ➔ Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885, 12º andar, Bairro: Canto, Florianópolis/SC.

#### I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para fornecimento, montagem e assistência técnica de mobiliário planejado (sob medida) para a sede da ARIS, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital:

<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>ITEM</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>
MOBILIÁRIO E COMPLEMENTOS PARA RECEPÇÃO, AUDITÓRIO E SALA DE REUNIÕES	01 -	Conjunto Balcão de Atendimento Recepção e Painel	Peça	01
	02	Mesa Lateral de Apoio:	Peça	01
	03	Balcão para Auditório - 1	Peça	01
	04	Balcão para Auditório - 2	Peça	01
	05	Painel Frontal para Mesas do Auditório	Peça	03
	06	Painel das Paredes Auditório	Peça	01
	07	Conjunto Painéis decorativos para uma parede do auditório	Peça	01
	08	Balcão para equipamentos de áudio e vídeo do auditório	Peça	01
	09	Mesa para Sala de Reuniões	Peça	01
	10	Armário para apoio de Monitor (TV)	Peça	01
	11	Conjunto painel com aparador	Peça	01

		para Hall Sala de Reuniões		
	12	Painel complementar para Hall Sala de Reuniões	Peça	01
	13	Faixa para Parede para Proteção	Peça	01

1.1.1. As especificações técnicas do mobiliário constam no ANEXO I deste Edital.

1.1.2. Na apresentação das propostas dos móveis ofertados, deverão conter as especificações técnicas exigidas no ANEXO I e atender às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sob pena de desclassificação

1.1.3. A empresa proponente deverá apresentar preços separados para cada item do lote, bem como o preço total do lote, uma vez que os mesmos serão fornecidos pelo mesmo licitante.

## **II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

2.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, nos termos do modelo de declaração constante no ANEXO IV (ou ANEXO V, no caso de ME ou EPP), facultando-se a declaração oral, durante a sessão pública, desde que realizada por representante devidamente credenciado.

2.3. É vedada a participação de licitante:

- a) declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) em regime de consórcio;
- d) em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação; e
- e) estrangeiro que não funcione no país.

## **III – PEDIDO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa ou licitante, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderá solicitar esclarecimentos e/ ou ofertar impugnação referente ao processo licitatório, através do e-mail [compras@aris.sc.gov.br](mailto:compras@aris.sc.gov.br).

## **IV – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta de Preço**

**Nome e CNPJ da licitante**

**Departamento de Licitações da ARIS**

**Pregão nº 02/2016**

4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, telefone, CNPJ e carimbada com nome da licitante - ANEXO II – com base nas especificações do ANEXO I deste edital e nas Normas Técnicas da ABNT, informando o nome do fabricante, marca e outros que identifiquem o produto cotado;

4.3. Ser redigida em língua portuguesa, datada e assinada e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste edital deverá obrigatoriamente conter:

a) especificação completa do mobiliário, visando atender o exigido no Anexo I e as Normas Técnicas da ABNT, bem como o nome do fabricante, marca e outros que identifiquem o produto cotado;

b) o valor unitário e total, por item e o valor total do lote único, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, observado os limites dos valores unitários e totais do lote constantes na Planilha de valores máximos estimados constante no ANEXO III;

c) o número do item ofertado, que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do ANEXO I, deste edital;

d) o prazo de entrega e de instalação do objeto que deverão ser em até 30 dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra;

e) o prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e reposição de peças e 2 (dois) anos quanto aos defeitos de montagem.

4.5. O prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

4.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.7. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), além das taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

4.8. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento do processo.

4.9. Em caso de omissão, na proposta da licitante, dos prazos de validade da proposta, de entrega e execução, de pagamento, de garantia e assistência técnica, serão considerados aqueles constantes do edital.

4.10. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

4.11. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

4.12. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **V – ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Nome e CNPJ da licitante**

**Departamento de Licitações da ARIS**

**Pregão nº 02/2016**

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do licitante:

5.3.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ANEXO VI.

5.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a seguridade social, relativa às contribuições previdenciárias.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou empresa privada, para comprovação de que forneceu a quantidade mínima de 30% da quantidade total do Lote único e prazo aproximado de 30 (trinta) dias para entrega;

5.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno deverão comprovar sua condição por meio de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, documento este que deve ser apresentado na fase de credenciamento ou, na hipótese da licitante não enviar representante, o documento deve ser apresentado em envelope separado.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização dos documentos.

5.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à ARIS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VI – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **i. Credenciamento**

6.2. O licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

6.3. Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela

Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO V.

6.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do licitante, porém o mesmo ficará impedido de ofertar lances ou manifestar intenção de recurso.

6.5.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar a declaração prevista no ANEXO IV (ou ANEXO V, tratando-se de ME ou EPP) em um terceiro envelope, contendo no anverso as seguintes informações:

**Envelope nº 3 – Declaração**

**Nome e CNPJ da licitante**

**Departamento de Licitações da ARIS**

**Pregão nº 02/2016**

6.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos licitantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

**ii. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

6.7. Os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no ANEXO IV. É facultado ao representante do licitante devidamente credenciado manifestar a declaração oralmente.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 6.7, desde que cumpram o disposto no item 6.3 deste edital, em que apresentem declaração de enquadramento no estatuto e cumprimento dos requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

**iii. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

6.9. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável e preço máximo, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

#### **iv. Seleção das propostas para a etapa de lances**

6.10. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.10.1. Primeiro critério: será selecionado o licitante autor da menor proposta e todos os licitantes que tenham apresentado proposta até o limite de 10% (dez por cento) superior ao da menor proposta;

6.10.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três licitantes aptos a ofertar lances nos termos do critério anterior, serão ainda selecionados os licitantes autores das menores propostas, sequencialmente, até o limite de três, para a etapa de lances.

#### **v. Etapa de lances orais**

6.11. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por preço total do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor anteriormente apresentando com variação mínima de R\$ 100,00 cada lance, até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

6.13. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

6.14. Poderá o pregoeiro estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances.

6.16. É facultado ao Pregoeiro, quando o proponente declinar de efetuar lance inferior ao vencedor, solicitar o lance final para fins de registro em ata.

6.17. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.18. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta

de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.3. Para as situações previstas nos item 6.18.2 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.19. Após a classificação final da etapa de lances e respeitado o direito de preferência, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.20. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.20.1. Aceita a proposta pelo Pregoeiro, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a planilha de custos e formação de preços unitários, atualizada com o valor final apresentado na etapa de lances.

## **vi. Habilitação**

6.21. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado na fase anterior.

6.22. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e facultativamente pelos demais licitantes e serão anexados ao processo da licitação.

6.23. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o licitante será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo licitante classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção de um licitante com proposta aceitável e devidamente habilitado.

6.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, esta poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.24.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **vii. Julgamento**

6.25. No julgamento das propostas para prestação dos serviços objeto deste Pregão, será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.26. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) será adjudicado o objeto à licitante.

6.27. No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

6.28. As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS E IRRETRATÁVEIS**.

#### **viii. Recurso**

6.35. Habilitado o licitante, o pregoeiro solicitará aos representantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.36. Havendo interesse, o representante deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.37. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Administração.

6.38. O representante que manifestar a intenção de recurso e este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da ARIS, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

6.39. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.40. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

6.41. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até a entrega e aceite dos móveis, quando serão inutilizados ou devolvidos, se houver manifesto interesse, até o adimplemento previsto neste item.

### **VII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

7.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

7.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis .

## **VIII – CONTRATAÇÃO**

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta disponível no ANEXO VII, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

8.2. A ARIS, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública do pregão.

8.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento e permitida para a montagem dos produtos e prestação dos serviços de assistência técnica objeto deste Pregão.

8.4. O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

8.4.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 11.3, “d”.

8.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da ARIS, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.6. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra o reajuste do presente contrato, o índice adotado será o INPC/IBGE.

8.7. Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos.

## **IX – RECEBIMENTO DOS BENS E DO PAGAMENTO**

9.1. Os bens definitivos deverão ser entregues na nova sede da ARIS, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1855, 12º Andar, Canto, Florianópolis, SC, no horário das 8:30 às 17:30 horas, em dias úteis.

9.2. O objeto será recebido consoante o disposto no artigo 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado pronunciar-se-á acerca

do aceite dos bens (móveis sob medida).

9.4. Entregues, montadas e aceitas definitivamente o mobiliário, a CONTRATADA apresentará nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 5º (quinto) dia contado da entrega dos documentos fiscais na Coordenadoria de Contabilidade da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento.

9.5. O pagamento de que trata o item anterior será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da(s) CONTRATADA(s).

## **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, no Projeto atividade 101 – Administração e Manutenção do Consórcio. Elemento de despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral - Móveis, para o exercício de 2016.

## **XI - DAS PENALIDADES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ter em seu quadro societário sócios em comum com outra licitante ou parentesco em 1º grau ou cônjuge, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores da ARIS pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela ARIS, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 11.1 e 11.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com a ARIS pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

11.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.5. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e publicada em forma resumida no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleita a Comarca de Florianópolis do Estado de Santa Catarina.

12.5. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas dos Móveis Planejados (sob medida);

Anexo II – Proposta de Preços – Modelo do anexo obrigatório;

Anexo III – Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração da ME e EPP;

Anexo VI – Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

Anexo VII – Minuta Do Contrato.

Florianópolis, 23 de maio de 2016.

Adir Faccio

Diretor Geral da ARIS

**LOTE 1 – MOBILIÁRIO E COMPLEMENTOS PARA RECEPÇÃO, AUDITÓRIO E SALA DE REUNIÃO**

**Item 01 - Conjunto Balcão de Atendimento Recepção e Painel:**

O conjunto do balcão da recepção será formado por uma mesa em MDF revestido externamente pelo revestimento existente no painel da recepção: COR ÁLAMO a ser validado pela ARIS, o qual terá o corpo do móvel com acabamento em meia esquadria e apoiado em sapatas metálicas com regulagem de altura. A mesa terá um complemento frontal em MDF laminado COR ARGILA a ser validado pela ARIS. Na parte lateral da mesa, abaixo do tampo, junto à parede, haverá um armário com uma prateleira interna, com portas de correr em MDF laminado COR ARGILA a ser validado pela ARIS. As corredeiras deverão ser tipo hafele ou superior. No tampo da mesa cor Álamo haverá um sobretampo em vidro liso 6mm temperado. Abaixo da mesa haverá um gaveteiro volante em MDF laminado COR ARGILA a ser validado pela ARIS com gavetas com puxadores tipo cava. O corpo do gaveteiro com acabamento em meia esquadria e gavetas com corredeiras reforçadas e com sistema de amortecimento tipo hafele ou superior.

Painel em MDF com relevo COR SAARA a ser validado pela ARIS. As instalações elétricas e de lógica para a mesa da recepção deverão passar por trás deste painel.

Móvel e painel detalhado conforme projeto em anexo.

**Dimensões:** seguir projeto anexo

**Quantidade:** 01 peça

**Item 02 - Mesa lateral de apoio:**

A mesa lateral de apoio para cadeiras da espera deverá ser quadrada, metálica em metalon, medindo 53X47X8mm, toda cromada e tampo de vidro 8mm incolor. Em anexo foto do modelo de referência.

**Quantidade:** 01 peça



**Item 03 - Balcão nº 01 - Auditório:**

O balcão deverá ser suspenso 30cm do chão em MDF laminado referência COR CASTANHO OU MDF laminado COR NOCE AMENDOIA a ser validado pela ARIS. As portas deverão ser com puxadores tipo CAVA. Corpo do móvel com acabamento em meia esquadria e com sistema de amortecimento tipo HAFELE ou superior. O balcão terá um detalhe do em MDF COR ARGILA a ser validado pela ARIS. O móvel deverá seguir o projeto detalhado em anexo.

**Dimensões:** seguir projeto anexo

**Quantidade:** 01 peça

**Item 04 - Balcão nº 2 - Recepção do Auditório:**

Este balcão alto será sem portas em MDF laminado COR ARGILA a ser validado pela ARIS. O corpo deste móvel deverá ser com acabamento em meia esquadria e apoiado em sapatas metálicas com regulagem de altura. Por dentro do balcão haverá uma prateleira para apoio. O centro do pé do balcão deverá ser livre para a entrada de cadeira alta. Seguir projeto detalhado do móvel em anexo. Atrás do balcão haverá um painel em MDF para esconder caixas de elétrica, telefonia e lógica com portas com fecho-toque para poder realizar as manutenções. O acabamento do painel deverá ser em MDF laminado COR CASTANHO ou MDF laminado COR NOCE AMENDOIA a ser validado pela ARIS. Seguir projeto detalhado do painel que está em anexo.

**Dimensões:** seguir projeto anexo

**Quantidade:** 01 peça

**Item 05 - Painel frontal para mesas do auditório:**

Painel frontal para ser instalado nas mesas existentes no auditório. Deverá ser em MDF laminado COR ARGILA a ser validado pela ARIS. Painel detalhado conforme projeto.

**Dimensões:** seguir projeto anexo

**Quantidade:** 03 peças

**Item 06 - Painel para adesivação na paredes auditório:**

O painel deverá ser em MDF laminado COR ARGILA a ser validado pela ARIS. Tal painel será para ser adesivado com fotos a serem escolhidas pela ARIS. Painel com profundidade igual ao que reveste o pilar na mesma parede. Painel detalhado conforme projeto em anexo.

**Dimensões:** seguir projeto anexo

**Quantidade:** 01 peça

**Item 07 - Conjunto Painéis decorativos para uma parede do auditório:**

Haverão dois painéis atrás das mesas do auditório. Deverão ser em MDF laminado COR CASTANHO OU MDF laminado COR NOCE AMÊNDOA a ser validado pela ARIS. Um dos painéis reveste um pilar e o outro deverá seguir a mesma medida de profundidade do outro. Painel detalhado conforme projeto em anexo.

Painel em vidro temperado 10mm, instalado com pitons afastadores metálicos cromados para adesivar logomarcas a serem escolhidas pela ARIS. Seguir projetos em anexo.

**Dimensões:** seguir projeto anexo

**Quantidade:** 01 peça (02 unidades em MDF e 01 em Vidro).

**Item 08 - Balcão para equipamentos de áudio e vídeo do auditório:**

O balcão para os equipamentos de áudio e vídeo do auditório será um balcão baixo em MDF laminado COR ARGILA a ser validado pela ARIS. As portas deverão ser com puxadores tipo CAVA. O corpo do móvel deverá ser com acabamento em meia esquadria e apoiado em sapatas metálicas com regulagem de altura. Terá um tampo retrátil para apoio de equipamento e uma prateleira interna. O fundo deverá ter espaço para saída de fiação. O móvel deverá seguir o projeto detalhado em anexo.

**Dimensões:** seguir projeto anexo

**Quantidade:** 01 peça

**Item 09 - Mesa para Sala de Reunião:**

A mesa para a sala de reunião deverá medir 4,80X1,50X0,75m, com tampo em espessura 36mm em MDP laminado COR CASTANHO a ser validado pela ARIS. O detalhe do centro da mesa deverá ser MDF laminado COR PRETA a ser validado pela ARIS. Pés painel em MDP BP 36mm, mesa eletrificada com 3 caixas de tomadas metálicas.

**Dimensões:** 4,80x1,50x075m (seguir projeto anexo)

**Quantidade:** 01 peça

**Item 10 - Armário para apoio de Monitor (TV):**

O armário baixo deverá ser com 06 portas de abrir com puxadores tipo CAVA (ver detalhamento) em MDF laminado COR CASTANHO a ser validado pela ARIS. Tampo móvel em MDF laminado COR PRETO a ser avaliado pela ARIS. O corpo do móvel deverá ter acabamento em meia esquadria e portas com dobradiças reforçadas e com sistema de amortecimento tipo HAFELE ou superior. Lateral laminado em COR PRETO a ser avaliado pela ARIS. Internamente o móvel deverá ter uma prateleira. Seguir projeto em anexo.

**Dimensões:** seguir projeto anexo.

**Quantidade:** 01 peça

### **Item 11 - Conjunto painel com aparador para Hall Sala de Reunião**

No hall deverá ter um painel em MDF para esconder caixas de elétrica e telefonia com portas com fecho-toque para poder fazer as manutenções. Deverá ser em MDF laminado COR NOCE AMÊNDOA a ser validado pela ARIS. As portas deverão ter fecho-toque e trincape para esconder caixas de elétrica, telefonia, etc. Junto haverá um painel fixo com um nicho em MDF laminado COR NOCE AMÊNDOA a ser validado pela ARIS, com espelho cristal 6mm lapidado colado no painel. Seguir projeto em anexo.

**Dimensões:** seguir projeto anexo.

**Quantidade:** 01 peça

### **Item 12 - Painel complementar para Hall Sala de Reunião**

O painel complementar será em MDF COR ARGILA a ser validado pela ARIS. Ele esconderá a porta de vidro temperado (existente) que deverá ficar embutida no painel. Terão detalhes com negativos de 3,00cm. Seguir projeto em anexo.

**Dimensões:** seguir projeto anexo.

**Quantidade:** 01 peça

### **Item 13 - Faixa para Parede para Proteção**

Faixa em MDF laminado na cor BRANCO ÁRTICO a ser validado pela ARIS. Deverá ter acabamento reto, com 1,5cm de espessura, para proteção da parede contra batidas de cadeiras. Será instalada na sala de reunião e no auditório, nas paredes assinaladas no projeto em anexo.

**Dimensões:** Sala de reunião: 19m.

Auditório: 26m.

Seguir projeto anexo

**Quantidade:** metragem linear.

OBS:

Todos os móveis devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT;

Apresentar Catálogos originais de todos os itens para o qual o licitante tenha apresentado proposta;

Caso sejam apresentadas cópias dos catálogos técnicos, as mesmas deverão ser devidamente autenticadas;

Deverão ser apresentadas amostras dos MDF's para o mobiliário;

Antes da confecção dos itens, as medidas deverão ser revistas no local;

Garantia de, no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e reposição de peças e 2 (dois) anos quanto aos defeitos de montagem; e  
Assistência Técnica.

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social/Nome:.....

CNPJ/CPF/MF:.....

Endereço:.....

Município:..... Estado:..... CEP:.....

Fone: ( ).....

E-Mail: .....

Banco:..... Agência:..... Conta:.....

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

Apresentamos, em uma via, nossa proposta de preços para o fornecimento dos móveis discriminados no quadro abaixo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016.

LOTE ÚNICO	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MOBILIÁRIO E COMPLEMENTOS PARA RECEPÇÃO, AUDITÓRIO E SALA DE REUNIÃO	01	Conjunto Balcão de Atendimento Recepção e Painel	Peça	01		
	02	Mesa Lateral de Apoio	Peça	01		
	03	Balcão para Auditório - 1	Peça	01		
	04	Balcão para Auditório - 2	Peça	01		
	05	Painel Frontal para Mesas do Auditório	Peça	03		
	06	Painel das Paredes Auditório	Peça	01		
	07	Conjunto Painéis decorativos para uma parede do auditório	Peça	01		

	08	Balcão para equipamentos de áudio e vídeo do auditório	Peça	01		
	09	Mesa para Sala de Reunião	Peça	01		
	10	Armário para apoio de Monitor (TV)	Peça	01		
	11	Conjunto painel com aparador para Hall Sala de Reunião	Peça	01		
	12	Painel complementar para Hall Sala de Reunião	Peça	01		
	13	Faixa para Parede para Proteção	Peça	01		
	<b>TOTAL:</b>					

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Garantia:

Assistência Técnica:

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**ANEXO III**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$</b>
MOBILIÁRIO E COMPLEMENTOS PARA RECEPÇÃO, AUDITÓRIO E SALA DE REUNIÃO	01	Conjunto Balcão de Atendimento Recepção e Painel	01	9.000,00	9.000,00
	02	Mesa Lateral de Apoio:	01	500,00	500,00
	03	Balcão para Auditório - 1	01	3.500,00	3.500,00
	04	Balcão para Auditório – 2	01	6.650,00	6.650,00
	05	Painel Frontal para Mesas do Auditório	03	500,00	1.500,00
	06	Painel das Paredes Auditório	01	2.000,00	2.000,00
	07	Conjunto Painéis decorativos para uma parede do auditório	01	3.200,00	3.200,00
	08	Balcão para equipamentos de áudio e vídeo do auditório	01	1.500,00	1.500,00
	09	Mesa para Sala de Reunião	01	10.000,00	10.000,00

10	Armário para apoio de Monitor (TV)	01	3.200,00	3.200,00
11	Conjunto painel com aparador para Hall Sala de Reuniões	01	3.500,00	3.500,00
12	Painel complementar para Hall Sala de Reuniões	01	3.700,00	3.700,00
13	Faixa para Parede para Proteção	01	2.800,00	2.800,00
	<b>TOTAL</b>		<b>50.050,00</b>	<b>51.050,00</b>

**ANEXO IV- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

.....,

(nome da empresa)

com sede na....., inscrita no  
CNPJ sob o n. ...., licitante no Pregão n. \_\_\_\_/2016,  
promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, para cumprimento do previsto no  
inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-  
assinado, que tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital, que está em situação  
regular com as Fazendas Nacional e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e não possui  
dívidas trabalhistas, e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do  
referido certame.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal

CPF nº: .....

Obs.: Esta declaração também deverá ser entregue na fase de CREDENCIAMENTO.

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DA ME E EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

(exclusivo para empresas enquadradas no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
– LCP 126/06)

.....,

(nome da empresa)

com sede na .....,  
inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante no  
Pregão n. \_\_\_\_/2016, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, DECLARA,  
por meio de seu representante legal infra-assinado, seu enquadramento em conformidade com o art. 3º  
da Lei Complementar nº 123/2006, e não ofende nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mesma  
lei.

DECLARA ainda, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que  
tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital e que atende a todas as exigências de  
habilitação constantes no edital do referido certame, salvo aquelas relativas à regularidade fiscal, as  
quais serão regularizadas no caso de sagrar-se vencedora do certame.

Local e data:

\_\_\_\_\_

Diretor ou representante legal

CPF nº: .....

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

---

Diretor ou representante legal

CPF nº: .....

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

Celebram o presente Contrato a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, associação pública, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Canto, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo e inscrito no CPF sob n. 032.985.859-98, doravante simplesmente denominada "CONTRATANTE" e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada "CONTRATADA".

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de mobiliário, montagem e assistência técnica, conforme detalhamento contido no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 003/2016, que fica fazendo parte integrante deste contrato, conforme segue:

Lote Único	Item	Especificação/preço unitário	Unidade	Quant.
MOBILIÁRIO E COMPLEMENTOS PARA RECEPÇÃO, AUDITÓRIO E SALA DE REUNIÃO	01	Conjunto Balcão de Atendimento Recepção e Painel	Peça	01
	02	Mesa Lateral de Apoio:	Peça	01
	03	Balcão para Auditório - 1	Peça	01
	04	Balcão para Auditório - 2	Peça	01
	05	Painel Frontal para Mesas do Auditório	Peça	03
	06	Painel das Paredes Auditório	Peça	01
	07	Conjunto Painéis decorativos para uma parede do auditório	Peça	01
	08	Balcão para equipamentos de áudio e vídeo do auditório	Peça	01

	09	Mesa para Sala de Reuniões	Peça	01
	10	Armário para apoio de Monitor (TV)	Peça	01
	11	Conjunto painel com aparador para Hall Sala de Reuniões	Peça	01
	12	Painel complementar para Hall Sala de Reuniões	Peça	01
	13	Faixa para Parede para Proteção	Peça	01

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços dos móveis são os constantes da tabela abaixo:

Lote único

Item	Valor Unitário	Valor Total

.....

Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Caso ocorra o reajuste do presente contrato, o índice adotado será o INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS MÓVEIS**

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

- De **30 dias corridos** para a entrega e montagem dos móveis nos locais determinados no ANEXO XI, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogada na forma da Lei; e
- De no mínimo 5 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação e de reposição de peças e 2 (dois) anos quanto aos defeitos de montagem., contados do recebimento definitivo

**Parágrafo único.** Este contrato terá duração até o adimplemento final das obrigações (inclusive garantia).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- Entregues, montadas e aceitas definitivamente o mobiliário, a CONTRATADA apresentará nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante

ordem bancária creditada em conta corrente, até o 5º (quinto) dia contado da entrega dos documentos fiscais na Coordenadoria de Contabilidade da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento.

1.1. O pagamento será realizado através do Banco do Brasil S.A., agência 1386-2, Florianópolis, SC.

2. O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, no Projeto atividade 101 – Administração e Manutenção do Consórcio. Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.42 – Mobiliário em Geral - Móveis, para o exercício de 2016.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. permitir aos empregados da **CONTRATADA** acesso às dependências da ARIS para o fornecimento do mobiliário e a execução dos serviços de montagem e de assistência técnica;

2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

3. impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato, exceto no que se refere aos serviços de montagem e assistência técnica, que poderá ser realizado por empresa representante ou credenciada pela **CONTRATADA**;

4. devolver o mobiliário que apresentar defeito que não possa ser corrigido durante a entrega e montagem;

5. supervisionar o fornecimento, a montagem e a assistência técnica por Comissão especialmente designada para este fim, ficando a mesma responsável pela gestão do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**:

1. responder, por quaisquer danos causados diretamente ao mobiliário objeto deste contrato, e outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos, a montagem e a assistência técnica do mobiliário;

2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** durante o fornecimento, a montagem e a assistência técnica do mobiliário, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3. manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

4. montar os móveis e deixá-los em perfeita condição de uso;

5. substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos os móveis devolvidos pelo CONTRATANTE;
6. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer mobiliário em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou montagem;
7. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos, montagem e assistência técnica do mobiliário;
8. comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
10. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
11. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
12. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
13. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

Parágrafo único – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento e permitida para a montagem e prestação de serviços de assistência técnica objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS MÓVEIS**

1. Os móveis serão entregues no edifício sede da ARIS, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1855, 12º Andar, Centro Executivo Imperatriz, Canto, Florianópolis, SC, devidamente agendado.
2. Os móveis deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
3. A entrega, a desembalagem e a montagem dos móveis deverão ser efetuadas na sede da ARIS, nos locais físicos a serem indicados pela Comissão designada para o recebimento dos bens no momento da entrega, em horário a ser combinado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO**

1. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos e a execução da montagem (se for o caso) e da assistência técnica dos móveis durante o período de garantia, será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de 3 (três) membros, no mínimo, designada pela ARIS para este fim.
2. Os móveis serão recebidos definitivamente, pela referida Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da montagem dos mesmos na sede da ARIS, após verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.
3. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato.
4. Após a conclusão dos trabalhos de entrega e montagem dos móveis e do Aceite pela Comissão, a ARIS emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Móveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1. A assistência técnica do mobiliário deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da Contratada ou de sua credenciada (se for o caso), de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o mobiliário em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a ARIS.

1.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo mobiliário, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

2. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contadas da solicitação efetuada.

2.2. O término do atendimento, considerando a colocação do mobiliário em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 2 (dois) dias úteis do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde estão instalados os móveis; e

b) o término do reparo do móvel: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

3. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia do mobiliário ofertado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

3. Fiscalizar-lhe a execução;

4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

1. O atraso injustificado do fornecimento, da montagem e da assistência técnica do mobiliário ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, descontado quando do pagamento do(s) mesmo(s).

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato estará a contratada sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a ARIS pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ARIS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES**

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o titular da Ouvidoria, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, para representá-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

1. Os Contraentes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca de Florianópolis, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, ao presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data)

---

Adir Faccio  
Diretor Geral da ARIS

---

(Representante Legal)  
(empresa)